

FAZ SABER a Vigor Comercio de Artigos Infantis Ltda (Amar e Ninar), inscrita no CNPJ sob o nº 34.398.281/0001-02, que lhe foi proposta Ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Four Credit Securitizadora S/A alegando, em síntese, que é credora do Executado na importância atualizada de R\$ 63.831,93 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), representada pela duplicata mercantil nº 375/001 inadimplida, que teve vencimento em 07/06/2021, adquirida através do Contrato de Cessão e Transferência de Direitos de Crédito, Responsabilidade Solidária e Outras Avenças nº 1000928 e Termo de Cessão nº 1018904. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, que até 14/06/2024 totalizava R\$ 63.831,93 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (art. 829 do Novo Código de Processo Civil). Fica INTIMADA, para indicação de bens passíveis de penhora, sua localização e valores respectivos (art. 774, V, NCPC), bem como para eventual oposição de embargos (art. 915, NCPC), ficando ciente de que desde já resta deferido o pagamento parcelado do débito, na forma disposta no art. 916 do Novo Código de Processo Civil. No caso de não oposição de embargos, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, ficando reduzidos à metade no caso de pagamento integral do débito (art. 827, caput e § 1º do NCPC). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCPC), será nomeado curador especial ao executado (art. 257, IV e art. 72, inciso II NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de junho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1008958-65.2022.8.26.0008

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tamara Hochgreb Matos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ENVOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENVELOPES LTDA, CNPJ 07.753.542/0001-8, que VALID SOLUÇÕES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A ajuizou Ação de Busca e Apreensão c/c Cobrança contra a Requerida tendo em vista que foi firmada relação contratual entre as partes, em 21/11/2012, com vigência de 36 meses para fins de locação de três envelopeiras de propriedade da Requerente, pelo valor total de R\$ 40.0000,00 (quarenta mil reais) mensal. Não obstante as expressas condições de vigência previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, a Requerida deixou de honrar com o pagamento dos valores locatícios mensais desde 02/10/2014, bem como mantém a posse dos equipamentos locados até a presente data. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital para que cumpra a medida liminar, e em 15 dias, a fluir após os 30 supra, conteste a ação, sob pena confissão e revelia, ficando advertida, nesta hipótese, da nomeação de curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de maio de 2024.

## UPJ 26ª a 30ª VARAS CÍVEIS

29ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESO Nº 116076-62.2015.8.26.010 A MMª. Juíza de Direito da 29ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra.

DANIELA DEJUSTE DE PAULA, na forma da Lei,

FAZ SABER a FRANCISCO ANTUNES DE PAULA, RG 27848754, CPF 274.309.138-06, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Econ. e Créd. Mútuo dos Policiais Militares e Serv. da Sec. dos Neg. da Seg. Púb. do Est. de São Paulo, para cobrança inicial de R\$ 3.171,2, custas e despesas procesuais, que deverão ser atualizados na data do efetivo pagamento. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, para que, em 03 dias, pague o débito atualizado com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou, no prazo de 15 dias, apresente embargos. No prazo para os embargos, se o executado reconhecer o crédito da exequente e comprovar o depósito de 30% do valor, acrescidos de custas e honorários do advogado, poderá solicitar o parcelamento do saldo em até 6 vezes, acrescidos de coreção monetária e juros de 1% ao mês. Os prazos começarão a fluir após os 20 dias do prazo do edital. Será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 1120729-29.2023.8.26.0100.

O Dr. Rogério de Camargo Arruda, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível, FAZ SABER a Felipe Antonio da Cunha, CNPJ/ MF 39.915.416/0001-75, que Banco Santander (Brasil) S/A lhe ajuizou ação de Procedimento Comum para cobrança de R\$ 218.139,80, oriunda do serviço de Cartão de Crédito Mastercard nº 5526933080950641 de operação nº 0107000597410006662. Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias

supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e a condenação nas cominações pedidas, sendo-lhe nomeado curador especial em caso de revelia. São Paulo, 03 de abril de 2024.

## Varas de Falências

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ?DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA?, CNPJ nº 60.872.124/0001-99, PROCESSO Nº 1049122-24.2021.8.26.0100(A) MM. Juiz(a) de Direito

da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1-) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 22/04/2014, às fls. 2.133/2.138, foi decretada a FALÊNCIA de ?DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA?, CNPJ nº 60.872.124/0001-99 (Falida), tendo sido nomeada como Administradora Judicial, AJ Ruiz Consultoria Empresarial S.A., representada por Joice Ruiz Bernier, com sede na Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar cj. 131, Perdizes, 05004-010, São Paulo/SP (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos>) para ciência dos interessados.2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>) e às fls. 2.290/2.414 dos autos do processo falimentar, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?). 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail: [aj.demeo@ajruiz.com.br](mailto:aj.demeo@ajruiz.com.br). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1004453-94.2023.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CASA INTELIGENTE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 34573020000173, com endereço à Avenida Conselheiro Carrão, 2770, Vila Carrão, CEP 03402-002, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de BANCO FIBRA S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impuntualidade no pagamento da(s) cédula bancária(s) n.º CG 0298221, no(s) valor(es) de R\$ 232.369,15, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2024.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º, DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA OLIVEIRA HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA CNPJ/MF sob o nº 24.281.881/0001-24 e CR ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 32.994.524/0001-31, NO PROCESSO 1039637-97.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A ADJUD Administradores Judiciais Ltda ? ME, CNPJ nº14.227.154/0001-25, representada por Vânio Cesar Pickler Aguiar, com endereço à Rua Tabapuã, 474, 8ª andar, Cjs. 84/88, Itaim Bibi, Telefone: 2533-4673, administradora judicial da falência acima descrita, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05, juntada às fls. 1236/1238 e disponível no website desta administradora judicial: <https://adjud.com.br/devedoras/oliveirahe/> na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. RELAÇÃO DE CREDORES: ENCARGOS DA MASSA - art. 84 - Inciso V (1) UNIÃO FEDERAL, R\$ 12.288,71; Total - R\$ 12.288,71; CRÉDITOS TRABALHISTAS - art. 83 - Inciso I (64): AGRINALDO MELO DA SILVA, R\$ 3.002,46; AIR PIRES DE CAMPOS SOBRINHO, R\$ 1.697,00; ALEX DOS SANTOS DA SILVA, R\$ 3.339,94; ALEXANDRE DE LIMA, R\$ 5.866,48; ALEXANDRE RIBEIRO DE BARROS FILHO, R\$ 2.896,82; AMAURI FERREIRA DOS SANTOS, R\$ 2.387,37; ANTONIO DE DEUS LIMA ARAUJO FILHO, R\$ 2.500,00; ARIEUTON FELIZ DE PAULA, R\$ 2.607,52; CARLA EMANUELLE SIQUEIRA SILVA, R\$ 4.191,30; CARLOS MAGNO DE MORAES, R\$ 811,42; CRISTÓVÃO DA CRUZ SILVA, R\$ 1.712,68; DIOGO SIMÕES PEREIRA, R\$ 3.037,00; DOMINGOS CAMARA, R\$ 10.000,00; EDMILSON SEVERO DA SILVA, R\$ 9.000,00; EDUARDO BRANDÃO DA SILVA, R\$ 5.684,56; EDVALDO DE JESUS SEVERO, R\$ 2.525,55; ERIVALDO MACHADO DA SILVA, R\$ 1.634,94; EURICO MENDES NETO, R\$ 3.239,88; EVALDO ESPIRITO SANTO, R\$ 1.446,81; FABIO DE FARIAS OLIVEIRA, R\$ 1.502,97; FABIO JOSE DA CONCEIÇÃO, R\$ 3.737,60; FRANCISCO MARCIEL BARBOSA OLIVEIRA, R\$ 2.168,63; GERSON MANOEL SOARES, R\$ 7.837,86; GERSON ROBERTO DE TOLEDO, R\$ 2.956,86; GILVAN GOMES DA SILVA, R\$ 16.516,67; JEFERSON OLIVEIRA CONCEIÇÃO, R\$ 12.000,00; JOÃO PAULO PAULINO DA SILVA, R\$ 6.959,39; JOHN HEBERT LIMA CONCEIÇÃO, R\$ 7.844,87; JOSE CLAUDIO APOLINÁRIO SANTOS, R\$ 1.519,42; JOSE FABIO FERREIRA DA SILVA, R\$ 8.392,37; JOSE FELIPE FERREIRA DA SILVA, R\$ 2.061,30; JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO, R\$ 3.894,65; JOSE JOEL DOS SANTOS NETO, R\$ 4.000,00; JOSE MARIA MARTINS, R\$ 1.993,02; JOSE RAIMUNDO BENICIO, R\$ 957,55; KARINA LEMOS DI PROSPERO, R\$ 1.661,96; LEANDRO JESUS DE OLIVEIRA, R\$ 4.688,53; LEANDRO MARTINS RODRIGUES, R\$ 4.976,91; LUIZ FERNANDO ALVES DANTAS, R\$ 3.299,74; MANOEL REGINALDO SOUSA GUERRA, R\$ 4.135,82; MANOEL SOARES JUNIOR, R\$ 9.151,72; MARCOEL DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, R\$ 2.800,38; MATEUS ARAÚJO DOS REIS ROCHA, R\$ 10.000,67; MESSIAS MACHADO MARTINS, R\$ 4.111,10; MIGUEL FELIPE DA SILVA, R\$ 3.303,56; MOISES CARLOS DA SILVA, R\$ 8.063,95; NELSON ALVES SELES E OUTRO, R\$ 13.496,00; OLIDIO SOARES NETO, R\$ 5.142,81; PEDRO DA COSTA SANTOS, R\$ 18.198,73; RAI PEREIRA DA SILVA, R\$ 1.636,51; RAIMUNDO ELOSMAN GONÇALVES TOMAZ, R\$ 1.289,32; REGIVAL FERREIRA DA SILVA, R\$ 12.000,00; RENE SANTOS ANDRADE, R\$ 2.384,72; ROBERTO FRANCISCO DA SILVA, R\$ 2.381,51; ROBERTO RAQUES FERREIRA PEREIRA, R\$ 2.598,35; ROGERIO MANOEL DA SILVA, R\$ 3.102,94; ROGERIO RIBEIRO, R\$ 4.000,00; RONALDO ANDERSON DA SILVA, R\$ 6.269,31; RONALDO ARJONE LOPES, R\$ 1.899,14; RUSIVAN BEZERRA DOS SANTOS, R\$ 724,28; THIAGO DA SILVA LIMA, R\$ 6.974,50; TIAGO SILVA DE OLIVEIRA, R\$ 14.290,08; VALDECI SOUZA SANTOS, R\$ 891,51; VALDEMIR BEZERRA, R\$ 3.922,39; Total - R\$ 309.321,32; CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - art. 83 - Inciso III ? Reservas de Crédito (1): UNIÃO FEDERAL, R\$ 3.816.086,87; Total - R\$ 3.816.086,87; CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ? art. 83 ? Inciso VI (29): 2P&R DISTRIBUIDORA LTDA, R\$ 364,73; AMF EQUIP. DE PROT.E PRODS.IND.LTDA, R\$ 7.094,14; ANDAIMES ANDMAX COM E LOCADORA, R\$ 3.303,62; BANCO ITAÚ, R\$ 1.339.270,32; BANCO ITAUCARD, R\$ 136.457,31; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, R\$ 109.055,99; CALVO COM.LIMP. EXP. LTDA, R\$ 6.741,63; CENTERLOC COM. L M E LTDA ME, R\$ 6.757,53; CITILOC COM.LOC. DE MAQ., R\$ 776,52; CONCEITO LOCADORA EIRELI EPP, R\$ 9.683,00; CONGRESERV CONCRETO S.A., R\$ 24.046,58; CORDEIRO MAQ.E FERR.LTDA, R\$ 217,66; CZLOC LOCAÇÃO DE EQUIP., R\$ 16.003,79; DELTA SERV.A C EIRELI, R\$ 564,74; DICARPI, R\$ 6.269,36; ENIO VAZ TINTAS LTDA, R\$ 1.094,19; FMA UNIFORMES E PROTEÇÃO LTDA, R\$ 970,06; JB RESTAURANTE MARANTA, R\$ 1.411,86; LOC BRASIL COMERCIO E SERVICO, R\$ 4.117,92; MARCELO PAES ME, R\$ 6.471,02; MFS CONFECÇÕES E COM.LTDA ME, R\$ 1.199,62; NEGAFE - DANIELE IBANHES LEAL SOROCABA ME, R\$